

Dispositivo

- 1) *A ação é julgada improcedente.*
- 2) *A Comprojecto-Projectos e Construções, Lda, Paulo Eduardo Matos Gomes de Azevedo, Julião Maria Gomes de Azevedo e Isabel Maria Matos Gomes de Azevedo são condenados nas despesas.*

(¹) JO C 52, de 12.2.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 8 de fevereiro de 2019 — Schokker/AESA

(Processo T-817/17) (¹)

(«Função pública — Agentes contratuais — AESA - Recrutamento — Processo de seleção - Inscrição do recorrente na lista de reserva — Retirada da oferta de emprego dirigida ao recorrente — Responsabilidade — Inexistência de comportamento ilegal por parte da AESA — Recurso manifestamente improcedente»)

(2019/C 131/54)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Boudewijn Schokker (Hoofddorp, Países Baixos) (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

Recorrida: Agência Europeia para a Segurança da Aviação (representantes: S. Rostren e F. Pavesi, agentes, assistidos por D. Waelbroeck e A. Duron, avocats)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do disposto no artigo 270.º TFUE e destinado à reparação do prejuízo que o recorrente alegadamente sofreu devido ao comportamento culposos da AESA no decurso de um processo de seleção para recrutamento de um agente contratual.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *Boudewijn Schokker é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 63, de 19.2.2018.